

LEI MUNICIPAL Nº 1.465/2011, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

Ementa: Institui no Município o dia da Consciência Evangélica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica estabelecido o dia 10 de setembro o dia municipal da Consciência Evangélica.

Art.2º - O Legislativo Municipal realizará reunião especial nesse dia para homenagear as Igrejas Evangélicas com representação na Cidade.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Carpina-PE, 24 de outubro de 2011.



MANUEL SEVERINO DA SILVA
Prefeito